

CONSIDERANDO que, em 2019, o TJPE amargava a segunda maior taxa de congestionamento do país e os executivos fiscais representavam mais de 50% de todos os processos em tramitação no primeiro grau de jurisdição e, em 2020, após iniciado o trabalho em unidades estratégicas, o percentual passou a ser de 35,69 %, fechando aproximadamente em 28%, em dez/2022;

CONSIDERANDO também que, em 2022, do acervo total de mais de 1 milhão e 500 mil processos em tramitação no primeiro grau de jurisdição, aproximadamente 450 mil são de execução fiscal (dados extraídos e fornecidos pela Coplan até dezembro de 2022), de forma que atualmente os processos de conhecimento representam a maior quantidade;

CONSIDERANDO ainda que no ano de 2022, impulsionadas pela Portaria nº 29/2019 e pela Instrução Normativa Conjunta nº 06/2022, as Varas de Fazenda Pública e de Execução Fiscais das Comarcas de Olinda, Paulista, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho arquivaram aproximadamente 157 mil processos e juntamente com as demais unidades em Governança providenciaram, até dezembro de 2022, o arquivamento de aproximadamente 225 mil processos;

CONSIDERANDO a inclusão da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho no Plano de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais a partir de julho de 2021, consoante determinado no Ato TJPE nº 637, de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar continuidade aos relevantes e expressivos resultados alcançados e aos investimentos na continuidade das ações da Governança Diferenciada das Execuções Fiscais nas Comarcas de Olinda, Paulista, Cabo de Santo Agostinho e Camaragibe;

RESOLVEM :

Art.1º Prorrogar até 31/12/2023, os trabalhos da Força Tarefa Especial, restabelecido pelo Ato Conjunto TJPE nº 10/2020 (DJe 05/05/2020), já prorrogado pelo Ato Conjunto TJPE nº 43 e alterado pelo Ato TJPE nº 935, ambos publicados no DJe em 23.12.2020 e pelo Ato TJPE nº 637 de 26 de julho de 2021, estendendo também as designações dos(as) Juízes(as) auxiliares para os fins de saneamento cartorário e agilização processual das ações de execução fiscal e feitos conexos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **14 e 15 de janeiro do ano de 2023**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 14 e 15/01/2023 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto" < gabdes.eduardo.sertorio@tjpe.jus.br > ;	Antônio Carlos Alves da Silva <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Alves da Silva" < gabdes.antonio.carlos.as@tjpe.jus.br > .	14 e 15 de janeiro de 2023.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 14 e 15/01/2023 – 13h00 ÀS 17h00.	
14 /01/2023	Paulo César Pereira – matrícula nº 153.955-8 – Diretoria Cível – Servidor; Juliana Perazzo Ferreira - matrícula nº 188.847-1 - Diretoria Criminal – Servidora; Ana Tereza N. Rolemberg de Abreu - matrícula nº 177.754-8 - Oficiala de Justiça.	
15/01/2023	Aída Maria Ribeiro de Gusmão - matrícula nº 184.354-0 - Diretoria Cível – Servidora; Emerson Gregório Alves - matrícula nº 187.138-2 - Diretoria Criminal – Servidor; Marco Antônio Soares de Albuquerque - matrícula nº 178.369-6 - Oficial de Justiça.	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

DECISÃO

PROCESSO: 00040832-29.2022.8.17.8017

INTERESSADA: DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO ÀS CONTAS JUDICIAIS DO TJPE/BANCO DO BRASIL

Trata-se de pedido de autorização para acesso às contas judiciais do TJPE, vinculadas ao Sistema do Banco do Brasil.

Na petição consubstanciada no id. 1865820, a Diretoria Cível do 1º Grau ressalta:

"(...) Importante destacar que o Banco do Brasil indicou como necessária "solicitação da Presidência do Tribunal, para que seja concedido acesso aos saldos e extratos das contas judiciais de diversas Varas vinculadas à Comarca de Recife, para os servidores indicados no ofício 1764252 de 06/09/2022", motivo pelo qual encaminhamos o presente para apreciação e providências".

No id. 1865825, foram juntados vários e-mails trocados entre este Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil.